
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....
DECRETO.....

PORTARIA

PORTARIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 420, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA a Senhora PRISCILA DE JESUS XAVIER PEREIRA no Cargo de ASSESSOR TECNICO I CC-11, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 421, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA a Senhora **ALESSANDRA SANTANA SILVA** no Cargo de **GERENTE DE NUTRIÇÃO CC-7**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 422, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a proibição da venda e do consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidro, nos bares, barracas e vendedores ambulantes durante a realização das festas de largo do ano de 2025 no Município de Laje, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Laje-BA,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção, com a finalidade de evitar situações de risco à integridade física dos cidadãos durante a realização dos eventos alusivos às festas de 1º de maio, São João e São Pedro do ano de 2025;

CONSIDERANDO que a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em **garrafas de vidro** podem causar lesões graves e representar perigo à vida dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **proibida** a entrada, comercialização e circulação de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares **em garrafas de vidro** durante a realização das festas de largo do Município de Laje no ano de 2025.

§1º É permitida a entrada de isopores, caixas térmicas e recipientes similares para acondicionamento de bebidas nas festas de largo, desde que respeitada a proibição do uso de garrafas de vidro, conforme disposto no caput.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Art. 2º Fica determinada a **interdição imediata** dos pontos de venda (bares, barracas e/ou similares) que descumprirem as normas estabelecidas neste Decreto, devendo ser realizada a **apreensão das mercadorias**, mediante lavratura de Auto de Apreensão, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laje, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2025.

Jaciara Reis dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N° 423 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE
LAJE.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido o Servidor ROQUE PEREIRA DOS SANTOS do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2025.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

JACIARA REIS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, n. 01, Centro – Laje/BA, CEP: 45.490-000, CNPJ: 13.825.492/0001-04

Certificação Digital: 0W2OYDND-HZMLLQNT-HKGZUSB-X3NQUMRY

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 424, DE 11 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA a Senhora ELITANIA DOS SANTOS PEREIRA no Cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI CC-10, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de **Afastamento por motivo de Licença Maternidade** de servidora deste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDE Licença Maternidade regulamentares a servidora **GABRIELI DE JESUS DOS SANTOS LINO** com início em 20 de MARÇO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 11 DE ABRIL DE 2025

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



RESOLUÇÃO



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
LAJE-BA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite Benefício Eventual (BE) - "Aluguel Social" as mulheres em situação de violência e o que ocorrer.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laje-BA em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº435 de 29 de novembro de 2017 e;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, em definir as prioridades da Política de Assistência Social no seu âmbito;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite para a oferta do BE-Benefício Eventual "Aluguel Social" caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gildete Oliveira Leal de Jesus
Gildete Oliveira Leal de Jesus
Presidente do CMAS

